

Lei nº 405/2003

**“Modifica o Art. 1º da Lei nº 306/99 e dá
outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

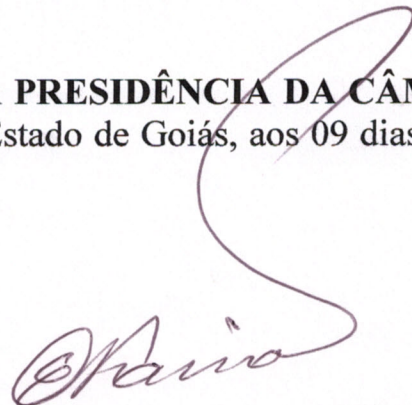
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 306/99, de 08 de agosto de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Associação – Centro Espírita Caminho da Luz de Almerindonópolis, os lotes 12, 13, 14 e 15 da quadra 2 e os lotes 3 e 4 da quadra 3, do loteamento do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira, no Distrito de Almerindonópolis”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano
de 2003.**



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal